



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

REF. CONTRATO TRT19/SJA n. 013/2021
(Proad TRT19 n. 1.751/2020 e 5.974/2021)

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL
QUE ENTRE SI CELEBRAM J P
ENGENHARIA EIRELI E O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA
NONA REGIÃO.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, com sede na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió-AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa **J P ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Fernandes Lima, 1513, Sala 201, Cxpst S78, Pinheiro, Maceió-AL, inscrita no CNPJ sob o n. 37.953.936/0001-47, **por intermédio da J P ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ 37.953.936/0001-47, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº. 08, Sala 406, Edifício Comercial Centenários Plaza Center, Caixa Postal S78, Farol, Maceió-AL, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. JADELMO DE ANGELO PINTO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto n. 10.024/2019, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Proad TRT19 n. 1.751/2020, decorrente do Pregão Eletrônico n. 03/2021, pactuando o presente termo aditivo ao contrato, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do presente ajuste por mais 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 14.6.2024, podendo ser, mediante termo aditivo, novamente prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho n. 02.122.0033.4256.0027, PTRES n.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

168234, Natureza de Despesa 339039 e Nota de Empenho n. 2024NE000030, emitida em 10.01.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificados por este termo.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam digitalmente o presente contrato, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 2 de abril de 2024.

JOSE MARCELO
VIEIRA DE
ARAUJO:30819
1501

Assinado de forma
digital por JOSE
MARCELO VIEIRA DE
ARAUJO:308191501
Dados: 2024.04.08
18:21:55 -03'00'

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região
CONTRATANTE

JADELMO DE ANGELO
PINTO:81620640449

Assinado de forma digital por
JADELMO DE ANGELO
PINTO:81620640449
Dados: 2024.04.04 12:16:59 -03'00'

JADELMO DE ANGELO PINTO
Sócio da J P Engenharia Eireli
CONTRATADA

